



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/94

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul para cedência de servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul para cedência de servidor, em acordo com o seguinte texto:

"CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ARI CARLINHOS JAEGER, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade de Agudo, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o PODER JUDICIÁRIO do Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Senhor Juiz de Direito de Agudo, Doutor RINEZ DA TRINDADE, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, residente e domiciliado na cidade de Restinga Seca, daqui por diante denominado simplesmente de FORUM, tem justo e contratado o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - O MUNICÍPIO se compromete a ceder gratuitamente uma funcionária de seu quadro efetivo, mediante portaria, ao FORUM para que atue como servente naquele prédio.

2 - O FORUM se compromete, já que não dispõe de funcionários suficientes em seu quadro, com o auxílio da funcionária cedida pelo MUNICÍPIO, a prestar o atendimento necessário à limpeza e manutenção do prédio do Forum, bem como dar atendimento às pessoas que nele trabalham.

3 - O presente convênio será por prazo indeterminado. Caso haja interesse das partes em renunciá-lo, deverão comunicar com 60 dias de antecedência.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente em três vias de igual valor e teor, juntamente com mais duas testemunhas.

Agudo, ... de ... de 1994./ Ass. Ari Carlinhos Jaeger - Prefeito Municipal/
Rinez da Trindade - Juiz de Direito."

AGUDO, ...

Agudo, 27 de setembro de 1994.




Ver. Gerson Halberstadt
Presidente


Ver. Hasso Bräunig
Vice-Presidente


Ver. Marcio Karsburg
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

C O N V Ê N I O

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ARI CARLINHOS JAEGER, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade de Agudo, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado PODER JUDICIÁRIO do estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Senhor Juiz de Direito de Agudo, Doutor RINEZ DA TRINDADE, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, residente e domiciliado na cidade de Restinga Seca, daqui por diante denominado simplesmente de FORUM, tem justo e contratado o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1 - O MUNICÍPIO se compromete a ceder gratuitamente uma funcionária de seu quadro efetivo, mediante portaria, ao FORUM para que atue como servente naquele prédio.
- 2 - O FORUM se compromete, já que não dispõe de funcionários suficientes em seu quadro, com o auxílio da funcionária cedida pelo MUNICÍPIO, a prestar o atendimento necessário à limpeza e manutenção do prédio do Forum, bem como dar atendimento as pessoas que nele trabalham.
- 3 - O presente convênio será por prazo indeterminado. Caso haja interesse das partes em renunciá-lo, deverão comunicar com 60 dias de antecedência.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente em três vias de igual valor e teor, juntamente com mais duas testemunhas.

Agudo, de setembro de 1994.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

RINEZ DA TRINDADE
Juiz de Direito

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA